



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Acrescenta o § 1º-A ao art. 1º e altera o art. 2º, caput, da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 966/2017, que dispõe sobre o horário de funcionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PROAD nº 15.125/2023,

CONSIDERANDO o art. 6º da Resolução nº 207, de 15 de outubro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, que define as atribuições das unidades de saúde, sem prejuízo de outras estabelecidas em atos internos dos tribunais;

CONSIDERANDO a natureza e relevância das atividades realizadas no âmbito da Divisão de Saúde, que abrangem, entre outras, a prestação de assistência à saúde de caráter emergencial, nos termos do art. 6º, inciso II, da Resolução Administrativa nº 12 /2020, que institui a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados(as) e Servidores (as) do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade premente de ajustar o horário de funcionamento da Divisão de Saúde para atendimento ininterrupto durante todo o expediente interno e externo do Tribunal, visando à prestação de assistência à saúde de caráter emergencial a magistrados e servidores, além de outros serviços inerentes às atribuições da unidade;

CONSIDERANDO que o mês de outubro de 2023 será dedicado ao atendimento odontológico preventivo dos(as) filhos(as) de magistrados(as) e servidores(as) que constam como seus dependentes no Tribunal; e

CONSIDERANDO ainda os termos da deliberação tomada pelo Subcomitê de Atenção Integral à Saúde na reunião realizada no dia 2 de outubro de 2023,

RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno:

Art. 1º Acrescentar o § 1º-A ao art. 1º e alterar o art. 2º, *caput*, da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 966/2017, que dispõe sobre o horário de funcionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

.....

§ 1º-A Na Divisão de Saúde, em razão da natureza e relevância de suas atividades, será permitida a saída até as 18 horas.

.....

Art. 2º A jornada de Trabalho dos servidores do Tribunal é de 8 horas diárias e 40 horas semanais, facultada a fixação de 7 horas ininterruptas, que deverão ser cumpridas no período compreendido entre 7h e 17h, de segunda a sexta-feira, observado o disposto no § 1º-A do art. 1º desta Portaria”

Art. 2º Autorizar que no mês de outubro de 2023, em razão da campanha “Mês da Criança”, o atendimento odontológico dos(as) filhos(as) de magistrados(as) e servidores (as), que constam como seus dependentes no Tribunal, seja prestado excepcionalmente até as 19 horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região